

Eixo 1 – Políticas públicas, financiamento, avaliação e gestão da educação

## **OFERTA DE VAGAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL: AS PARCERIAS/ CONVÊNIOS COM INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS**

Jaqueline dos Santos Oliveira  
Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”  
[jaquesantosoliveira@gmail.com](mailto:jaquesantosoliveira@gmail.com)

Raquel Fontes Borghi  
Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”  
[raborghi@gmail.com](mailto:raborghi@gmail.com)

Grupo de Estudos e Pesquisas em Política Educacional – GREPPE  
FAPESP

### **Resumo**

Este trabalho apresenta algumas reflexões acerca das parcerias entre o setor público e instituições privadas com fins lucrativos para oferta de vagas na educação infantil. O presente texto deriva-se do estudo “Oferta Educacional nas creches e parcerias público-privado nos municípios paulistas de 100.000 a 500.000”, financiado pela FAPESP. Este estudo foi desenvolvido por meio de pesquisa de natureza qualitativa, com uso de levantamento bibliográfico, contatos telefônicos com os gestores municipais, *sites* oficiais dos municípios e governamentais. A pesquisa evidencia novos arranjos entre o público e o privado para a oferta da educação infantil.

Palavras-chave: parcerias, convênios, educação infantil.

### **1. INTRODUÇÃO**

O atendimento à infância no Brasil durante muito tempo esteve vinculado a associações filantrópicas ou a órgão de assistência e bem-estar social, sendo historicamente os serviços prestados pelas instituições de atendimento à criança pequena marcados pela precariedade (Correa, 2007).

Neste sentido Borghi (2009) aponta que atendimento em creches no Brasil tem o seu início a partir não só de iniciativas do poder público, mas também das próprias comunidades, principalmente em instituições comunitárias, filantrópicas e assistenciais. Grande parte da atuação do Estado nesta etapa de escolaridade se deu por meio do subsídio público à instituições privadas sem fins lucrativos. Na década de 1970, por exemplo, foi criado o

Projeto Casulo – programa de educação pré-escolar de massa – pela Legião Brasileira de Assistência (LBA). Os recursos públicos e privados recebidos pela LBA eram repassados, via convênios, às instituições privadas de caráter filantrópico e comunitário e também às prefeituras que mantivessem atendimento à educação infantil. Já Em 1989, o MEC financiava o Programa Municipal de Educação Pré-escolar que se caracterizava pelo repasse de recursos às prefeituras e entidades, por meio de convênios firmados entre as Delegacias Estaduais do MEC e as Secretarias ou Departamentos Municipais de Educação das prefeituras (CAMPOS, ROSEMBERG, FERREIRA, 2001).

No Brasil, portanto, é possível falar de uma tradição de convênios entre prefeituras e instituições privadas de educação infantil, pois grande parte das prefeituras em todo o país há muito mantém relações com instituições confessionais, filantrópicas e comunitárias que atendem crianças na faixa etária de 0 a 6 anos.

Segundo Adrião e Borghi (2008, p. 99) este quadro tradicional na realidade brasileira se fortalece na década de 1990, em certa medida, devido a proposição de reforma do Estado, sintetizada no Plano Diretor de Reforma do Aparelho do Estado (PDRAE) promulgado pelo governo Fernando Henrique Cardoso. Também contribuem para este fortalecimento os Fundos – Fundef (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério) e Fundeb (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação). O primeiro na medida em que prioriza o ensino fundamental e induz em todo o país um processo de municipalização desta etapa de ensino. O segundo, pois autoriza a contabilização de matrículas e o repasse de recursos do Fundo para instituições privadas conveniadas com o Poder Público.

Essa articulação entre a administração pública e a esfera privada tem assumido novos contornos e é uma tendência que tem se multiplicado na área educacional nos municípios paulistas a partir da municipalização do ensino fundamental, com a consolidação de parcerias/convênios envolvendo principalmente, a compra de sistemas de ensino privado pelas redes municipais de ensino, a subvenção de vagas em entidades privadas (oferta de vagas) e a contratação de instituições privadas visando à elaboração de políticas educacionais para a gestão municipal, entre outras (ADRIÃO *et al.* 2009; SILVEIRA, 2009).

Atualmente, estudos revelam que, para além do fortalecimento dos tradicionais convênios entre poder público e instituições privadas sem fins lucrativos, mudanças expressivas têm sido encontradas neste cenário, como a política de convênio com instituições privadas lucrativas. (ADRIÃO *et al.* 2009; BORGHI *et al.* 2012; DOMICIANO, 2009; OLIVEIRA, 2010) Passa-

se, portanto, à inserção das escolas privadas com fins lucrativos, no conjunto de instituições subsidiadas pelo poder público.

Este estudo volta-se para o conjunto de municípios paulistas grandes, com população entre 100.001 e 500.000 habitantes, exemplos destes novos arranjos entre o público e o privado lucrativo para a oferta da educação infantil.

Na pesquisa “Oferta Educacional nas creches e parcerias público-privado nos municípios paulistas de 100.000 a 500.000<sup>b</sup>” analisou-se 30 municípios paulistas que apresentavam parceria para oferta de vagas na educação infantil. Em todo o conjunto dos municípios foi realizado contato telefônico com o Dirigente Municipal de Educação e/ou responsável pela educação infantil com o objetivo de analisar os arranjos estabelecidos com instituições privadas. Foram considerados: o ano de início da parceria/convênio; o tipo de instituição conveniada; o número de instituições parceiras; o tipo de instrumento de normatização; o formato do subsídio público à instituição e as justificativas para a opção pela parceria/convênio.

No conjunto dos municípios estudados foram identificados 6 municípios que apresentavam parcerias entre o poder público e instituições privadas **com fins lucrativos** para oferta de vagas na educação infantil. As características das parcerias nestes 6 municípios é o objeto de atenção neste artigo.

## 2. AS PARCERIAS ENTRE O PODER PÚBLICO E INSTITUIÇÕES LUCRATIVAS PARA OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Apresentamos aqui os dados dos 6 municípios referentes à: ano de início da parceria/convênio; tipo de instituição conveniada; número de instituições parceiras; tipo de instrumento de normatização; formato do subsídio público à instituição e justificativas para a opção pela parceria/convênio. A tabela abaixo traz alguns indicadores dos municípios pesquisados.

**Tabela 1: Indicadores municipais**

<b>Municípios</b>	<b>População (2010)</b>	<b>IDH (2000)</b>	<b>PIB <i>per capita</i> (2007)</b>	<b>Região Administrativa</b>
Município 1	118. 843	0,828	19.318,96	Campinas

Município 2	290.752	0,788	9.800,14	Santos
Município 3	192.692	0,790	12.098,70	Campinas
Município 4	276.022	0,814	19.108,73	Campinas
Município 5	364.571	0,836	21.766,25	Campinas
Município 6	241.311	0,800	24.790,82	Campinas

Fonte: IBGE

Os seis municípios com parcerias entre o poder público municipal e instituições privadas com fins lucrativos, apresentam conforme a tabela, população entre 118.843 e 364.571 habitantes. Cada município apresenta suas características próprias, o comum a todos eles neste trabalho é o fato de apresentarem parceria entre o poder público e instituições privadas com fins lucrativos para oferta de vagas na educação infantil, e cinco deles pertencerem a Região Administrativa de Campinas, o que é um fato interessante.

No que diz respeito à data de início das parcerias é possível observar pelos dados da tabela a seguir que entre estes municípios, o primeiro a firmar parceria foi o município 2 no ano de 1999 e o último o Município 1 no ano de 2009.

**Tabela 2: Análise do ano de início das parcerias/ convênios**

<b>Municípios</b>	<b>Ano de início da parceria</b>
Município 1	2009
Município 2	1999
Município 3	2005
Município 4	2007
Município 5	2001
Município 6	2007

Fonte: As autoras, com base nos dados coletados.

Três destas parcerias iniciaram no período de vigência do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF (1998-2006), fundo esse que privilegiava o ensino fundamental em detrimento das demais etapas de ensino.

As outras três parcerias iniciaram no período do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação. Para Pinto (2007) e Arelaro (2008) o Fundeb pode e está contribuindo com a consolidação e aprofundamento de convênios entre o setor público e privado, por permitir a inclusão das instituições privadas conveniadas no mecanismo de distribuição dos recursos. No entanto, cabe ressaltar que no caso dos 6 municípios aqui pesquisados, os convênios/parcerias são realizados com instituições lucrativas e, sendo assim, o repasse de recursos do Fundeb não é permitido.

Os municípios 3, 4 e 5 adotaram um formato de financiamento denominado “Bolsa Creche”. O Programa “Bolsa Creche” é um mecanismo de financiamento pelo qual a prefeitura que o adota transfere recursos públicos à escola privada. (DOMICIANO, 2009; OLIVEIRA, 2010). No município 1 o Programa é denominado “Pró-Creche”, e tem o mesmo desenho do “Bolsa Creche”. Todos estes programas são regulados por lei municipal específica e por um conjunto de regulamentações que devem ser seguidas pelas instituições parceiras.

Em relação ao tipo e número de instituições parceiras nos municípios aqui estudados, temos:

**Tabela 3: Tipo e número de instituições parceira (2009/2010)**

<b>Municípios</b>	<b>Tipo de instituição educacional parceira</b>	<b>Quantidade Com fins lucrativos</b>	<b>Quantidade Sem fins lucrativos</b>	<b>Total</b>
Município 1	Com fins lucrativos e sem fins lucrativos	3	1	4
Município 2	Com fins lucrativos e sem fins lucrativos	20 (subvencionadas)	12 (conveniadas)	32
Município 3	Com fins lucrativos e sem fins lucrativos	16	1	17
Município 4	Com fins lucrativos e sem fins lucrativos	14	2	16
Município 5	Com fins lucrativos e sem fins lucrativos	32	10	42*
Município 6	Com fins lucrativos	17	0	17

Fonte: As autoras, com base nos dados coletados.

\*2006 (DOMICIANO, 2009)

Os municípios 1, 2, 3, 4 e 5 estabelecem parcerias/convênios tanto com instituições lucrativas quanto com instituições sem finalidades lucrativas. Já o município 6 estabelece tais relações apenas com instituições lucrativas.

No Brasil a alocação de recursos públicos a iniciativa privada encontra respaldo em nossa Constituição Federal de 1988, o capítulo da educação apresenta: instituições públicas, entendidas como estatais, e instituições privadas diferenciadas em – instituições com fins lucrativos e sem fins lucrativos, estas últimas com direito a receber subsídios do Poder Público, conforme art. 213:

Art. 213. Os recursos públicos serão destinados às escolas públicas, podendo ser dirigidos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, definidas em lei, que:

I - comprovem finalidade não lucrativa e apliquem seus excedentes financeiros em educação;

II - assegurem a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional, ou ao poder público, no caso de encerramento de suas atividades (BRASIL, 1988).

Segundo indicam Oliveira (2005, 2007) e Domiciano (2009) as instituições com fins lucrativos não estão habilitadas a pleitear recursos públicos. Para Oliveira (2007, p.102) “Embora polêmico, este dispositivo é o primeiro em nossa legislação educacional a estabelecer critérios para a concessão de recursos públicos para a escola privada, tradicionalmente realizada de forma indiscriminada e clientelista”.

Também a legislação do Fundeb apenas possibilita a contabilização das matrículas conveniadas de instituições privadas sem fins lucrativas para fins de redistribuição dos recursos do Fundo.

Em relação ao tipo de instrumento que normatiza as relações entre o público e o privado para a oferta da educação infantil, é possível afirmar que, no Brasil, o convênio é o instrumento tradicionalmente utilizado. A orientação do Ministério da Educação (MEC) através do documento “Orientações sobre convênios entre secretarias municipais de educação e instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos para a oferta de educação infantil” lançado no ano de 2009 é para que os municípios utilizem o convênio como instrumento legal. No entanto, novas formas de regulamentação vem sendo observadas, como no caso dos municípios 1 e 4, em que o instrumento legal que regula as parcerias é o Termo de Concessão, conforme observamos na tabela 4:

**Tabela 4: Termo que regula as parcerias**

Municípios	Termo que regula as parcerias
Município 1	Termo de Concessão
Município 2	Termo de Convênio
Município 3	Termo de Convênio
Município 4	Termo de Concessão
Município 5	Termo de Convênio
Município 6	Termo de Convênio

Fonte: As autoras, com base nos dados coletados.

Nos municípios 1 e 4, diferentemente dos demais, o instrumento legal que regula a parceria é o Termo de Concessão. No caso desses municípios entendemos que a parceria constitui-se de concessão administrativa, pois é delegada a entidade privada a execução de serviço público e a entidade concessionária pode atuar com objetivo de lucro. Observa-se, entretanto que os demais municípios, também apresentam parceria com instituições privadas com fins lucrativos, e mesmo assim adotaram o convênio como instrumento legal.

Quanto ao formato de subsídio do poder público às instituições privadas, vejamos a tabela abaixo:

**Tabela 5: Formato dos subsídios: tipo e valores (2009/2010)**

Municípios	Tipo do subsídio	Valor do <i>per capita</i> /mensal
Município 1	<i>Per Capita</i>	R\$ 270,00
Município 2	<i>Per Capita</i>	R\$ 262,00
Município 3	<i>Per Capita</i>	R\$ 147,00 (Integral) R\$ 97,00 (Parcial)*
Município 4	<i>Per Capita</i>	R\$ 355,00
Município 5	<i>Per Capita</i>	R\$ 172,57*
Município 6	<i>Per Capita</i>	R\$ 250,00 (Integral) R\$ 100,00 (Parcial)

Fonte: As autoras, com base nos dados coletados.

\* 2006 (DOMICIANO, 2009)

Nos seis municípios analisados a forma de repasse de recursos públicos as instituições privadas é a *per capita* mensal, isto é, as instituições recebem um valor por cada criança matriculada. Os dados da tabela acima permitem observar que os valores são bem diferenciados.

O município 2, além das creches conveniadas tem as creches subvencionadas, sendo que as subvencionadas podem cobrar das famílias uma mensalidade. Um exemplo dessa prática ocorre no Chile, onde instituições privadas recebem subvenção pública e podem cobrar mensalidade dos alunos (COSSE, 2003; DAVID, 2008).

Segundo Cosse (2003) essa forma de transferência de recursos públicos à esfera privada foi uma das formas que mais se difundiu nos últimos anos no cenário internacional, sendo o subsídio à demanda apresentados por alguns organismos internacionais, especialistas, partidos e governos, em duas formas principais: o financiamento às escolas segundo o número de matrícula de cada uma, e o subsídio às famílias (*voucher*) para que estas paguem as taxas de educação de seus filhos nas escolas que escolherem. Para o autor (2003, p.214), “[...] a proposta do subsídio a demanda por meio do financiamento ao setor privado não é novidade para quase todo o mundo, excluída a América do Norte, já que é uma prática habitual; ainda que certamente combinada com o financiamento à oferta 'tradicional’”.

Cosse (2003, p.242) afirma que “[...] parece bastante claro que não há justificativa teórica nem empírica que leve a pensar que o sistema de subsídio a demanda é a solução para os problemas do sistema educacional” Para Oliveira (2010) a alocação de recursos públicos à esfera privada não significa solução para os problemas educacionais, e estas estratégias estão atreladas as políticas de redução do aparelho do Estado, “proposta” pelo neoliberalismo, bem como pela Terceira Via, como aponta Peroni (2009, p.147) “Os dois querem racionalizar recursos e diminuir os gastos do Estado com as políticas sociais e diminuir o papel das instituições públicas [...]”. Como aponta a autora, isso decorre deste período particular do capitalismo, onde há um esvaziamento das políticas sociais, em especial das políticas sociais como um direito universal – como é o caso da educação.

Por fim, em relação as justificativas para a opção pelo atendimento indireto, via parcerias/convênios, a tendência observada é a dificuldade de atender a demanda em instituições municipais:

#### **Tabela 6: Análise das justificativas municipais**



<b>Municípios</b>	<b>Justificativas</b>
Município 1	Demanda, medida emergencial
Município 2	Demanda, não consegue atender diretamente.
Município 3	Demanda, mudanças constantes das famílias
Município 4	Demanda, exigência Ministério Público
Município 5	Demanda reprimida
Município 6	Falta de espaço e o bom atendimento das instituições

Fonte: As autoras, com base nos dados coletados.

A tendência observada nestes municípios é o fato de existir uma demanda que o município não consegue atender em sua rede municipal, daí a necessidade de estabelecer parcerias/convênios. O município 1 aponta que esta medida foi emergencial, o mesmo pode ser observado no município 4 que teve que atender as exigências do Ministério Público. Na pesquisa de Domiciano (2009, p.87) esta também foi a justificativa do município pesquisado: “[...] atender a demanda reprimida e diminuir a ‘lista de espera’ na Educação Infantil, o poder público acreditava que uma provável ‘solução’, rápida e emblemática, pudesse partir da ‘união de forças’ entre a prefeitura e a iniciativa privada”.

Conforme apontado em trabalho anterior (OLIVEIRA, 2010) as justificativas para opção de parceria pelos municípios se reportaram em sua grande maioria às dificuldades em prover o atendimento à educação infantil, de modo a atender a demanda ou parte dela. Nesse sentido, o poder público local, em algumas municipalidades, argumentou que o conveniamento seria uma alternativa eficaz e eficiente para resolver o aumento da demanda em um intervalo de tempo reduzido e com menor custo.

### 3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este artigo buscou apresentar algumas reflexões acerca das parcerias entre o poder público e instituições privadas com fins lucrativos para oferta de vagas na educação infantil. Os dados da pesquisa evidenciam novos arranjos entre o público e o privado para a oferta desta etapa educacional.

Nos 6 municípios observamos a tendência de uma política de ampliação da oferta de educação infantil a partir da rede privada e com incentivo público através do atendimento conveniado e concessionário, apesar da falta de respaldo legal para a subvenção pública a instituições privadas *stricto sensu*, isto é, com fins lucrativos como indicado por Domiciano (2009).

Pelos dados vemos que as parcerias nestes municípios iniciaram no período do Fundef e do Fundeb, não sendo, portanto, convênios tradicionais com instituições comunitárias, filantrópicas, confessionais como os observados no histórico da educação infantil brasileira; sendo que nos 6 municípios analisados o número de instituições com fins lucrativos conveniadas é superior ao número de instituições sem fins lucrativos.

Os valores dos subsídios *per capita* repassados são bem diferenciados, e as justificativas pela opção de estabelecer parceria se reportam a dificuldade dos municípios em atender a demanda de educação infantil, principalmente na faixa etária da creche. Em relação a regulamentação das parcerias observamos que dois municípios romperam o padrão, ao utilizarem o Termo de Concessão, como instrumento legal.

Enfim, pelos dados apresentados podemos afirmar que um novo padrão de parceria entre o poder público municipal e instituições privadas para oferta de educação infantil tem se estabelecido no que concerne ao Estado de São Paulo.

---

<sup>i</sup> Pesquisa de Iniciação Científica financiada pela FAPESP - processo nº 2009/16012-2. Vinculada à pesquisa “O atendimento educacional na educação infantil: arranjos institucionais entre o público e o privado”, financiada pelo CNPq e coordenada por BORGHI, 2012.

#### 4. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ADRIÃO, T. *et al.* **Estratégias municipais para a oferta da Educação Básica**: Análise das parcerias público-privado no estado de São Paulo. Fapesp. Relatório de Pesquisa, 2009.

ADRIÃO, T.; BORGHI, R. Parcerias entre prefeituras e esfera privada: Estratégias privatizantes para a educação pública em São Paulo? In: ADRIÃO, T.; PERONI, V. (Org.). **Público e privado na Educação**: novos elementos para o debate. São Paulo: Xamã Editora, 2008. p. 99-110.

ARELARO, L. A não-transparência nas relações público- privadas: o caso das creches conveniadas. In: ADRIÃO, T.; PERONI, V (Org.). **Público e Privado na Educação**: novos elementos para o debate. São Paulo: Xamã, 2008. p. 51-66.

---

BORGHI, R. **Oferta Educacional nas creches: Arranjos Institucionais entre o Público e o Privado.** Projeto de Pesquisa. 2009.

BORGHI, R. *et al.* **Oferta Educacional nas creches: Arranjos Institucionais entre o Público e o Privado.** Relatório de Pesquisa. CNPq, 2012.

BRASIL. Lei no. 9.424, de 24 de dezembro de 1996. Institui o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério. Brasília, 1996. **Diário Oficial da União.** Brasília, 25 de dezembro de 1996.

BRASIL. **Lei nº 11.494**, de 20 de junho de 2007. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; altera a Lei nº 10.195, de 14 de fevereiro de 2001; revoga dispositivos das Leis nos 9.424, de 24 de dezembro de 1996, 10.880, de 9 de junho de 2004, e 10.845, de 5 de março de 2004; e dá outras providências. Disponível em: <<http://abrelivros.publier.com.br/abrelivros/dados/anexos/4235.pdf>> Acesso em 05 de outubro de 2009.

BRASIL. MEC/SEB. **Orientações sobre convênios entre secretarias municipais de educação e instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos para oferta de educação infantil.** Brasília: MEC, SEB, 2009.

BRASIL. Congresso Nacional. **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília, DF: Senado Federal, Centro Gráfico, 1988.

CORREA, B. C. A educação infantil. In: OLIVEIRA, R. P; ADRIÃO, T. **Organização do ensino no Brasil: níveis e modalidades na Constituição Federal e na LDB.** 2ed. São Paulo: Xamã, 2007, p. 13-30.

COSSE, G. Voucher educacional: nova e discutível panaceia para a América Latina. **Cadernos de Pesquisa.** n.118, p.207-246, março, 2003.

DAVID, D. L. **Formatos de financiamento da educação pública obrigatória em vigência no Brasil, Chile e Venezuela.** 2008. 54f. Trabalho de Conclusão de Curso (Licenciatura em Pedagogia) – Universidade Estadual Paulista, Rio Claro, 2008.

DOMICIANO, C. A. **O Programa 'Bolsa Creche' nos municípios paulistas de Piracicaba e Hortolândia: uma proposta para alocação de recursos estatais à educação privada?** 226f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Instituto de Biociências, Universidade Estadual Paulista, Rio Claro, 2009.

IBGE. **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.** Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br>> Acesso em 15 de fevereiro de 2013.

---

OLIVEIRA, J. S. **Oferta educacional nas creches e parcerias público-privado nos municípios paulistas de 100.000 a 500.00 habitantes.** Trabalho de Conclusão de Curso (Licenciatura Plena em Pedagogia) – Instituto de Biociências, Universidade Estadual Paulista, Rio Claro, 2010.

OLIVEIRA, R. P. O financiamento da educação. In: OLIVEIRA, R. P.; ADRIÃO, T. (Org.). **Gestão, financiamento e direito à educação.** 3ed. São Paulo: Xamã, 2007, p. 83-122.

OLIVEIRA, R. P. Educação Pública e Privada na Constituição Federal de 1988. In: ADRIÃO, T; PERONI, V. (Org.). **O público e o privado na educação: interfaces entre Estado e sociedade.** São Paulo: Xamã, 2005, p. 155-166.

PERONI, V. M. V. As parcerias público-privadas na educação e as desigualdades sociais. **Cadernos de Pesquisa: Pensamento Educacional**, v. 4, nº7 p. 139-160, 2009. Disponível em:

<[http://www.utp.br/Cadernos\\_de\\_Pesquisa/pdfs/cad\\_pesq7/9\\_as\\_parcerias\\_publico\\_cp7.pdf](http://www.utp.br/Cadernos_de_Pesquisa/pdfs/cad_pesq7/9_as_parcerias_publico_cp7.pdf)>

Acesso em: 28 de agosto de 2010.

PINTO, J.M. A política recente de fundos para o financiamento da educação e seus efeitos no pacto federativo. **Educação & Sociedade**, Campinas, v.28, n.100, out. 2007.

SILVEIRA, A. D. Algumas considerações sobre as normas do processo de licitação pública, contratos e convênios no estabelecimento de parcerias educacionais entre a administração pública e a esfera privada. **Educação: Teoria e Prática** - v. 19, n.32, p.143-159. jan./jun. 2009.